



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RECURSO EMENDA FEDERAL

Ofício n.º 164/2023

Imbituva, 24 de Maio de 2023.

**Aos cuidados da
Prefeitura Municipal
Imbituva – PR.**

Assunto: Solicitação de formalização de Processo de Inexigibilidade, para aquisição de material gráfico / Tabloide / Cartilha – natureza de despesa custeio, a fim de ser utilizado nas Campanhas da Secretaria de Assistência Social e seus Equipamentos, com recurso federal oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

SENHOR PREFEITO:

Cumprimentamos vossa excelência e com isso, solicitar a formalização de processo Inexigibilidade, em favor da empresa Editora Amigos da Natureza – CNPJ 04.096.738/0001-55, a fim de, poder realizar a aquisição de materiais gráficos (tabloides e cartilhas), conforme descrição na proposta comercial e anexos, para campanhas que são realizadas pela Secretaria de Assistência Social e seus Equipamentos Socioassistenciais, com recurso federal oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A presente proposta, tem o valor total de R\$ 32.170,00, pago através da natureza Custeio/Pessoa Jurídica. Através da Emenda Parlamentar IMBITUVASIGTV – G32021, conta corrente nº 23.555-5 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – CNPJ 11.294.432/0001-79, segue em anexo ainda, a proposta formalizada contendo o valor oferecido para a contratação, incluindo a carta de exclusividade para edição e comercialização das obras solicitadas pelo município, além das certidões atualizadas, CNPJ e documentos empresariais, comprovando a exclusividade e autenticidade da empresa.

Sendo assim, solicita-se que se proceda à contratação dos itens, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que tínhamos a informar e aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cleide Aparecida Kubaski

Cleide Aparecida Kubaski
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5868/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TABELA QUANTITATIVA FORMALIZAÇÃO CONTRATO – SMAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA	V. UNT	V. TOTAL
Cartilha – Conte, a culpa não é sua: violência sexual contra crianças e adolescentes.	1000	Editora Amigos da Natureza	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
Tabloide – Cultura da paz: seja um multiplicador.	1000	Editora Amigos da Natureza	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
Tabloide – Drogas: escolha não usar!	1000	Editora Amigos da Natureza	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
Tabloide – Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos.	1000	Editora Amigos da Natureza	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
Cartilha – Versão para colorir: Vamos vencer o trabalho infantil.	1000	Editora Amigos da Natureza	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
Tabloide – Violação de direitos do idoso.	1000	Editora Amigos da Natureza	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
Tabloide – Violência contra a mulher: não tenha dúvida, denuncie.	1000	Editora Amigos da Natureza	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
Tabloide – Violência virtual machuca no real: cyberbullying.	1000	Editora Amigos da Natureza	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
TOTAL				R\$ 32.170,00

OBS: Empenhar e pagar, IMBITUVASIGTV – G32021, conta corrente nº 23.555-5 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – CNPJ 11.294.432/0001-79.

Cleide Aparecida Kubaski

Cleide Aparecida Kubaski
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5868/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da "Editora Amigos da Natureza", para aquisição de material gráfico (tabloides e cartilhas educativas) a fim de serem utilizadas nas Campanhas e atendimentos prestados à população, nos seus diferentes públicos, através da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos socioassistenciais. A empresa é representada por Maria Lorena Coppetti Kunzler e Alexandre Carlos Kunzler, pessoa jurídica de direito privado, sob o nº 04.096.738/0001-55. Os itens a serem adquiridos, seguirão as condições estabelecidas por este Termo de Referência.

1.2 A Contratação fará uso da Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso I:

Art 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

1.3 Ficará sob responsabilidade da contratada, o fretamento e entrega dos produtos até o município de Imbituva, além de outros itens necessários para o sucesso do contrato firmado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da Editora Amigos da natureza, se dá em razão da exclusividade das obras descritas no documento (Declaração de Exclusividade) emitido pela Câmara Brasileira do Livro, que atesta a referida editora, a criar, editar, publicar e comercializar em todo território nacional as obras literárias produzidas pela mesma.

2.2 Com mais de 20 anos de história, a editora é reconhecida nacionalmente, tendo produzidos diversas obras, atendendo os mais variados públicos, na análise dos exemplares pela equipe de referência da Secretaria de Assistência Social, foi constatado que as obras atendem todos os tópicos que se pretende abordar, possui linguagem adequada para ao público-alvo que se pretende atingir e ilustrações específicas e direcionadas ao atendimento da demanda em questão, itens que permitem aplicação prática e contínua dos planos e roteiros assistenciais que se pretende aplicar. As obras em questão também contemplam todos os itens necessários nas ações de enfrentamento as violências no Município, alcançando o intuito de disseminar conteúdos educativos e preventivos, para o combate das violações de direitos existentes em Imbituva.

2.3 A necessidade de aquisição dos materiais, será para complementar as ações que a Secretaria de Assistência Social, realiza anualmente, nos seus diferentes equipamentos socioassistenciais.

2.4 As ações, programas e campanhas que serão utilizados os materiais são:

- CRAS: as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças, adolescentes e pessoas idosas, além da divulgação no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Imbituva, bem como, ações para enfrentamento e erradicação do trabalho infantil;

- CREAS: atividades de prevenção a violações de direitos do Idoso, da Mulher, Violência Virtual/Cyberbullying, Violência sexual contra crianças e adolescentes, na Campanha Faça

OPK



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Bonito, além das ações de combate ao uso de drogas, e o atendimento de adolescentes no serviço de Medidas Socioeducativas.

3. EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Os materiais deverão ser entregues a Secretaria de Assistência Social, após a homologação e assinatura do contrato, mediante a requisição de empenho, em até 30 dias, após a emissão da requisição.
- 3.2 A cartilha "Conte, a culpa não é sua: violência sexual contra crianças e adolescentes" deverá ser impressa personalizada com o timbre do município e a logo da Secretaria de Assistência Social.
- 3.3 Será de responsabilidade da contratada todos os custos referentes à plena execução da entrega dos produtos.
- 3.4 Deverá comunicar o município de Imbituva, formalmente, por escrito, qualquer fato que impossibilite a entrega dos produtos dentro do prazo inicial, ficando neste caso, totalmente responsável por disponibilizar outro prazo de entrega, nos mesmos padrões e condições acima apresentadas, arcando com todas as obrigações já mencionadas, de forma a não haver prejuízos para à contratante.
- 3.5 Deverá manter contato com o município de Imbituva, a fim de, facilitar a comunicação que se fizer necessária para a realização da entrega, especialmente, com o fiscal do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A contratante obriga-se a efetuar os pagamentos nos moldes estipulados por este termo.
- 4.2 Acompanhar a fiscalizar, através do servidor designado pelo município, a plena execução, por parte da contratada, dentro dos termos e condições estabelecidos por este instrumento.
- 4.3 Comunicar a contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução do contrato, exigindo as devidas providências a serem tomadas em decorrência da situação.
- 4.4 Fornecer a contratada, previamente, nome e telefone dos responsável pelo contrato, prestando quaisquer esclarecimentos solicitados.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A fiscalização do objeto, será exercida pela servidora municipal, Fiama Tainara Taques Flugel, inscrita no CPF nº 053.464.479-11.
- 5.2 A fiscal deverá acompanhar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização dos defeitos que forem ocasionalmente observados.

6. PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento deverá ocorrer, após a entrega total dos materiais, mediante a emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal Eletrônica, contendo no campo de Observações o nº do Processo, Contrato, Empenho e Requisitante, além dos dados bancários da empresa para pagamento, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 11.294.432/0001-79, a ser efetivado conforme cronograma de pagamentos do município, no montante de R\$ 32.170,00 reais.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7. PRAZOS

7.1 O prazo de vigência contratual será 6 (seis) meses.

Imbituva, 24 de Maio de 2023.

Cleide Aparecida Kubaski

Cleide Aparecida Kubaski
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5868/2021